



## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO MORENOPREV

### Capítulo I: Disposições Gerais

Artigo 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos de funcionamento do Conselho Fiscal do MorenoPrev, em conformidade com a Lei Municipal nº 689/2023.

Artigo 2º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do MorenoPrev.

### Capítulo II: Composição

Artigo 3º - O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, designados da seguinte forma:

I. 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;

II. 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe.

Artigo 4º - Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão, entre si, na primeira reunião ordinária após a posse, um Presidente e um Secretário Geral do Conselho Fiscal. A eleição será realizada por meio de votação direta e aberta entre os membros, devendo ser registrada em ata a decisão colegiada.

Artigo 5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato. Caberá ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

### Capítulo III: Mandato e Funcionamento

Artigo 6º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução de até 50% (cinquenta por cento) dos membros, limitada a três mandatos consecutivos para o mesmo conselho.

Artigo 7º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Presidente do RPPS.

Artigo 8º - O quórum mínimo para instauração das reuniões do Conselho é de 3 (três) membros.

Artigo 9º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 10 - O membro do Conselho Fiscal perderá o mandato se deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Artigo 11 - As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em atas, as quais serão submetidas à Diretoria Executiva do MorenoPrev.

#### Capítulo IV: Competências

Artigo 12 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar e zelar pela gestão econômico-financeira do MorenoPrev;
- II. Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- III. Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- IV. Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições previdenciárias e aportes previstos;
- V. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- VI. Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- VII. Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

#### Capítulo V: Atribuições do Presidente do Conselho Fiscal

Artigo 13 - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Remeter à Diretoria Executiva do MorenoPrev cópias das atas de reuniões;
- IV. Assinar os documentos de sua competência.

#### Capítulo VI: Atribuições do Secretário Geral do Conselho Fiscal

Artigo 14 - São atribuições do Secretário Geral do Conselho Fiscal:

- I. Secretariar as reuniões;
- II. Redigir as atas e ofícios, arquivando os mesmos.

#### Capítulo VII: Disposições Finais

Artigo 15 - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pela participação.

Artigo 16 - As demais atribuições e regulamentações do Conselho Fiscal serão estabelecidas por meio de normas complementares aprovadas pelo próprio Conselho Fiscal.

Artigo 17 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no site institucional.

